

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 659.

(Abre crédito Especial no valor de Cr\$ 13.600,00 - A Câmara Municipal).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Para dar cumprimento ao disposto na Lei complementar n°. 25 de 02/07/75, e na Resolução da Câmara Municipal de Cach. De Minas, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$13.600,00 (treze mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 2 °. - Consideram-se recursos, para o fim do art. 1°. , os previstos no § 1°. Do art. 43 da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV - O produto de operações de créditos autorizados em forma que juridicamente possibilite ao poder Executivo realizá-las;

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cach. de Minas, 01 de dezembro/75.

Bernadete de A. Morais
Secretária

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal